DIGITALIZADO

EM: 07/05/07

Rebeca Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 5 / 10 / 01

PROJETO DE LEI Nº 329/01

ASSUNTO

Reconhece de utilidade pública, o "Auto Moto Clube do Icaraí" e dá outras providencias.

VEREADOR: René Paiva Rodrigues

LEI Nº 3939 DE 03 / 11 / 01

DIOM Nº 4784 DE 4 / 11 / 01

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2282 DE 3 DE Novembro DE 1 971.

Reconhece de utilidade pública, o "Automóvel Clube do Ceará" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o "Automóvel Clube do Ceará", sociedade civil sem fins lucrativos, com séde e fôro nesta Capital e filiada ao Automóvel Clube do Brasil.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de Novembro de 1 971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

À Comissão de Legislação
Justiça
Em 05/10/71
O Vereador Dyelson
Eufrásio Sane Pinto

PROJETO DE LEI Nº 129/71

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Reconhece de utilidade pública, o "Automovel Clube do Ceará" e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o "Automovel Clube do Ceará", sociedade civil sem fins lucrativos, com sé de e fôro nesta Capital e filiada ao Automovel Clube do Brasil.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 5 de outubro de 1.971.

René Paiva Dreyfuss
- Vereador -

J U S T I F I C A T I V A

O Automovel Clube do Ceará, filiado ao Automovel // Clube do Brasil, é sociedade civil sem fins lucrativo, com sédè e fôro nesta Capital.

É Entidade que tem participado efetivamente de promoções que visam ao desenvolvimento do automobilismo, do turismo, às quais empresta seu prestígio e experiência, num trabalho de engrandecimento deste Estado e do Município de Fortaleza.

Através do Decreto 679, de 24 de Fevereiro de 1940, já obteve do Govêrno do Estado do Ceará, o reconhecimento que agora se lhe dá pelo Govêrno do Município desta Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Justo, pois, que embora tardiamente, se lhe faça a justiça que este Projeto de Lei busca alcançar, para oferecer-lhe condições de aplicação aos seus elevados objetivos.

Ao Govêrno cabe, em qualquer dos planos - Federal, Estadual e Municipal - conceder o reconhecimento legal de utilidade pública e essa entidade que já se incorporou ao elenco nobre de outras tantas que favorecem a projeção do Ceará.

A Câmara Municipal, ao aprovar êste Projeto de Lei, presta assim um preito de justiça ao Automovel Clube do Ceará, à frente do qual se encontram figuras de elevado conceito e proclamada probidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Outubro de 1.971.

René Paiva Dreyfuss
- Vereador -

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 10 / 1971
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

PARECER Nº 15 / 71
AO PROJETO DE LEI Nº 129/71

Aprovado em 1a. discussão
Em 21 / 10 / 1971
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 25 / 10 / 71
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

O vereador René Paiva Dreyfuss apresentou à apreciação dêste Legislativo o presente projeto de Lei que "reconhece de utilidade pública o Automóvel Clube do Ceará e dá outras providências".

A medida a que se propõe o reconhecimento de utilidade pública àquela entidade é por demais justificável, tendo em vista que é sociedade civil sem fins lucrativos e que visa sobremaneira o desenvolvimento do automobilismo e do turismo, aos quais empresta seu // prestígio e experiência, num trabalho que tanto engrandece o nosso Estado e o município de Fortaleza.

Por esta razão e por outras apresentadas pelo vereador em sua justificativa, esta Comissão se manifesta de acôrdo pela aprovação dêste projeto em tela.

É êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Outubro de 1.971.

A Comissão de Redação Final
Em 25 / 10 / 1971
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

PRESIDENTE

RELATOR

Ernesto Martins

Edmond Carius

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/71.

APROVADO
Em 26/10/1971
PRESIDENTE

Reconhece de utilidade pública, o"Automovel Clube do do Ceará" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o "Automovel Clube do Ceará", sociedade civil sem fins lucrativos, com séde e fôro nesta Capital e filiada ao Automóvel Clube do Brasil.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Em 26 de Outubro de 1971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CMF
NMS/

Of. nº 1491

Fortaleza, 27 de outubro de 1971.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "reconhece de utilidade pública, o "Automóvel Clube do Ceará" e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.